

PROJETO DE LEI Nº 121/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, conforme segue:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.23.122.0017.2.059.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo
873 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
12.002.27.811.0020.2.061.	Manter e Desenvolver Ações de Part. em Competições - Esporte de Rendimento
892 - 3.3.90.33.00.00 01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO100.000,00
Total Suplementação:115.000,00	

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.23.122.0017.2.059.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo
868 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
12.002.27.812.0003.2.062.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Esportes e Lazer
906 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA100.000,00
Total Redução:115.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos sete dias do mês de junho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 121/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Relativo aquisição de notebooks e mobiliário para a Sec. de Indústria e Comércio.

Secretaria de Municipal de Esportes e Laser:

Relativo contratação de empresa de prestação de serviços de locação de ônibus para transporte de atletas para competições regionais e estadual representando o Município.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 07 de junho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito